



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.02	04.123.0191.2.195	3.3.90.35.00	01.000.0000	106	R\$ 86.000,00	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PROFISSIONAL PARA TRATAR SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO
TOTAL					R\$ 86.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.08	12.306.0058.2.165	3.3.90.39.00	01.000.0000	297	R\$ 86.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 86.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, para o biênio 2022/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o resultado das eleições para a nova composição do CMDCA, as demais indicações constantes dos autos do processo administrativo n. 7282/2022, bem como as disposições da Lei Municipal n. 396, de 03 de abril de 2000 e suas alterações previstas na Lei Municipal n. 803, de 14 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, para o biênio 2022/2024, nos termos da Lei Municipal n. 396, de 03 de abril de 2000 e suas alterações previstas na Lei Municipal n. 803, de 14 de março de 2008, os seguintes representantes:

I – do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1. Erik Augusto Maggioni Kowalski – titular; e
2. Gabriel Nascimento do Amparo – suplente.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e

Renda:

1. Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes – titular; e
2. Andrea Manzioni Faria Vieira – suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Bianca Gansauskas de Andrade – titular; e
2. Tatiana Freitas Franca de Melo – suplente.

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. Aparecido Fernando da Silva - titular; e
2. Dalva de Oliveira Silva – suplente.

e) Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional:

1. Enio Nagai – titular; e
2. Carmelo Mário Barone – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II – Sociedade Civil:

a) Associação Comunitária de Guaratuba:

1. Lusía Arlindro – titular; e
2. Luiz Carlos Bispo dos Santos – suplente.

b) Fundação 10 de Agosto:

1. Keila Seidel de Almeida Hartung Vallongo – titular; e
2. Denis Eduardo Hartung Vallongo – suplente.

c) Instituto CAMPB:

1. Carlos Alberto Farias Silva – titular; e
2. Thiago Valls Blanch Maimone Santos – suplente.

d) Ordem dos Advogados do Brasil – 243ª Subseção Bertioga:

1. Francisca Maria da Costa Santos – titular; e
2. Eliane Vieira Arrabal – suplente.

e) Lions Clube de Bertioga:

1. Olga Anita Cordeiro da Silva – titular; e
2. Ponciano Faustino – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.420, de 03 de julho de 2020.

Bertioga, 22 de setembro de 2022. (PA n. 7282/2022-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Desobriga o uso de máscaras nas escolas públicas municipais e estaduais, colégios particulares, cursos técnicos, faculdades públicas e particulares no âmbito do Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DESOBRIGADO** o uso de **MÁSCARA** nas escolas públicas municipais e estaduais, colégios particulares, cursos técnicos, faculdades públicas e particulares, no âmbito do Município de Bertioga.

Parágrafo único. Deverá ser mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

Art. 2º Permanece inalterada a obrigatoriedade do uso de máscara em hospitais e estabelecimentos públicos de saúde, nos termos do Decreto Municipal n. 3.937, de 06 de junho de 2022.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos IV a VIII, todos do art. 1º, do Decreto n. 3.937/2022.

Bertioga, 23 de setembro de 2022. (PA n. 2819/2020-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 699, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento SE n. 01/2018, de cooperação mútua entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 7508/2017.

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando SE n. 944/22, bem como o disposto no artigo 30, do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a partir de 20 de setembro de 2022, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento SE n. 01/2018, de cooperação mútua entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 7508/2017, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I – Alex Silva do Nascimento, Registro Funcional n. 5292;

II – Daniella Jorgetti, Registro Funcional n. 4023; e

III – Ellen Dayane Souza Lemos, Registro Funcional n. 5381.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 193/2021.

Bertioga, 21 de setembro de 2022. (PA n. 7508/2017)

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 700, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Inclui a servidora pública Rosana Blanco Carvalho Cruz Santos na Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nomeada pela Portaria n. 325/2021.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, através do Memorando n. 309/2022-SC;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 26 de setembro de 2022, a servidora **ROSANA BLANCO CARVALHO CRUZ SANTOS**, Técnica em Contabilidade, Registro Funcional n. 1795, na **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CEAT**, nomeada pela Portaria n. 325, de 30 de julho de 2021.

Parágrafo único. Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de setembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 701, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão de Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, instituído pela Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, necessita ser atualizado a cada 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO as indicações constantes nos autos do processo administrativo n. 11574/2021, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente – SM; Governo e Gestão Institucional – SG; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Saúde – SS; e Procuradoria Geral do Município – PG;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, instituído pela Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM:
a) Itamar Ribeiro dos Santos, Registro n. 2500.

II - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional – SG:
a) Carlos Augusto Freixo Corte Real, Registro n. 6376.

III - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU:
a) José Carlos Cavalcanti de Melo, Registro n. 1306.

IV - Secretaria Municipal de Educação – SE:
a) Rosângela de Sousa, Registro n. 4873.

V - Secretaria Municipal de Saúde – SS:
a) Ana Paula Pereira de Mello, Registro n. 6328.

VI - Procuradoria Geral do Município – PG:
a) Marcelo Luiz Coelho Cardoso, Registro n. 4664.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2022. (PA n. 11574/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 702, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria n. 274, de 15 de março de 2022, que concedeu acréscimo pecuniário ao servidor público Alexandre da Silva Cruz pela atuação como Coordenador do CREAS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através dos autos do processo administrativo n. 5431/2019;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 274, de 15 de março de 2022, que concedeu acréscimo pecuniário ao servidor público **ALEXANDRE DA SILVA CRUZ**, Psicólogo, Registro Funcional n. 1670, pela atuação como Coordenador do CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2022. (PA n. 5431/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de setembro de 2022, **ALEX DE SOUZA**, Registro Funcional n. 6099, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DESCENTRALIZADA**, nomeado através da Portaria n. 160/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de setembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Alex de Souza para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Orçamentária, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 24 de setembro de 2022, **ALEX DE SOUZA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Administração Orçamentária deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

g) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de setembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 2.857.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.857.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0201.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	56	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0201.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	60	R\$ 52.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	94	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	95	R\$ 38.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	157	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	204	R\$ 203.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	208	R\$ 286.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	209	R\$ 70.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	212	R\$ 179.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	214	R\$ 480.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	216	R\$ 348.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	217	R\$ 28.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	225	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	226	R\$ 134.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	248	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	250	R\$ 44.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	271	R\$ 400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	311	R\$ 47.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	312	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	374	R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	378	R\$ 41.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	379	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	380	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	435	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	437	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	438	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	522	R\$ 28.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	610	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	612	R\$ 130.000,00	PESSOAL CIVIL

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 20 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	635	R\$ 66.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	675	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	708	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	768	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 2.857.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias, bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0201.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	57	R\$ 24.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0201.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	59	R\$ 52.000,00	ORDINÁRIO
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	97	R\$ 51.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	154	R\$ 3.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	224	R\$ 135.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	246	R\$ 84.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	269	R\$ 400.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	308	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	309	R\$ 42.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	375	R\$ 81.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	431	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	432	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	524	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	610	R\$ 130.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	636	R\$ 62.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	638	R\$ 4.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	676	R\$ 4.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	707	R\$ 6.000,00	VINCULADO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	767	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 1.594.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB (REC. 194)
					R\$ 120.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLATB - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REC. 155)
TOTAL					R\$ 2.857.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de setembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 20 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.009, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais da Fazenda – SF; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Planejamento Urbano – SP; Turismo e Cultura – ST; Esporte e Lazer – SL; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 1.453.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	100	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	135	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	179	R\$ 184.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	180	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	181	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	183	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	184	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	299	R\$ 90.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	435	R\$ 23.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	522	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	562	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	566	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	585	R\$ 197.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	586	R\$ 61.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	587	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	589	R\$ 165.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	590	R\$ 182.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	591	R\$ 57.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	610	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	635	R\$ 59.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	675	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	677	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	737	R\$ 42.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 1.453.000,00	

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 20 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 140.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 98.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.17.02	04.123.0191.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	97	R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	127	R\$ 355.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	131	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0042.2.167	3.3.90.39.00	01.000.0000	151	R\$ 82.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	01.000.0000	351	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	610	R\$ 379.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	704	R\$ 248.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 1.453.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de setembro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município